

EDITAL Nº 1988/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P397788/2014

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
PROCESSO Nº:	P397788/2015
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA <b>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I), DE 01 (UMA) MÁQUINA AUTO ENVELOPADORA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução indireta: Parcelado.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I), DE 01 (UMA) MÁQUINA AUTO ENVELOPADORA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**



EDITAL Nº 1988/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P397788/2014

FL. | 2

## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço disposto no item 5.2. deste Edital.

**5.2.** O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. SESSÃO PÚBLICA:** 16/03/2015, às 09h30min.

**6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** De 09h30min às 09h45min.

**6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário local do Município de **Fortaleza-Ce**.

**6.4.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Os envelopes com a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos na Rua **do Rosário, 77, Ed. Comte. Vital Rolim (Sobreloja e Terraço), Centro, Fortaleza-CE**, CEP. 60055-090, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta de dotações consignadas ao:

Projeto/Atividade: 04.122.0001.2322.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 0100

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Poderão participar sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

**9.2.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**9.3.** Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

**9.4.** Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei



Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

**9.5.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.8. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**9.6.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**9.7.** É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

**9.7.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

**9.7.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.7.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**9.7.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

**9.7.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

**9.7.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

**9.7.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

**9.7.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

**10.3.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**10.3.1.** Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

**10.3.2.** No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra "d", acima.

**10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**

**10.5.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

**10.5.1.** No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

**11.2.** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:



**AO PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015**  
**ÓRGÃO:**  
**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**  
**NOME DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015**  
**ÓRGÃO:**  
**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO LICITANTE:**

**11.3.** A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

**12.1.** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

**12.2.** A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Preço mensal dos Serviços de Assistência Técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças (ressalvadas as exceções previstas no anexo I), de 01 (uma) máquina auto envelopadora, em algarismos;
- c. Preço global (preço mensal x 12 meses) dos Serviços de Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças (ressalvadas as exceções previstas no anexo I), de 01 (uma) máquina auto envelopadora, em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

**12.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

**12.4.** Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

**12.5.** Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.



**12.6. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.**

**12.7. No preço mensal do serviço já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:**

- a. Os salários, encargos sociais, tributários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como, seguros em geral e equipamentos auxiliares, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- b. Os custos decorrentes do transporte (ida/volta) do equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- c. Os custos referentes à locomoção dos técnicos;
- d. Os custos com o fornecimento das peças e materiais acessórios, caso haja necessidade de reposição.
- e. Os custos dos serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários durante o mês, em todos os equipamentos, inclusive o serviço de troca de peça.

**12.8. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.****

**12.9. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.**

**12.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.**

**12.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.**

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.**



**13.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**13.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

**13.2.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.3.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**13.3.2.** Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

### **13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.4.1.** - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**13.4.2.** - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**13.4.3.** - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**13.4.4.** - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.4.5.** - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
3. Ata de fundação da cooperativa;
4. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
5. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
6. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
7. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**13.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **item 13.5.1** acima.

**13.5.3.** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**13.5.4.** COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

**LG** – Liquidez Geral;

**AC** – Ativo Circulante;

**ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo;

**PC** – Passivo Circulante;

**PELP** – Passivo Exigível a Longo Prazo.

**13.5.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**13.5.6.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.5.7.** No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais



se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.5.8.** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

### **13.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**13.6.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**a.** CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

**b.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

**c.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**d.** PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), EXPEDIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), CONFORME LEI 12.440/2011 E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TST Nº 1470/2011 E, AINDA, CONFORME OS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1ª DE MAIO DE 1943

**13.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**13.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

**a** - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.



**b** - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**c** - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

**13.6.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**13.6.4.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

#### **14. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**14.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**14.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**14.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**14.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

#### **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**15.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**15.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



## **16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**16.1.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**16.2.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;
- b) Cujas amostras, quando for o caso, se encontrem em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital;
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

**16.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;



h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

**16.4.** Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**16.4.1.** Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

**16.4.2.** Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

**16.5.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**16.6.** A disputa será realizada por preço global, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**16.7.** A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na



sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

**17.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**17.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**18.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**18.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**18.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

**19.2.** A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

**19.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.



**19.4.** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

**20.2.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.3.** A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

**20.4.** No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste Edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.5.** A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e/ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

**20.6.** A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

**20.7.** As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;



- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

## **21. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CONTRATO**

**21.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Secretaria Municipal das Finanças/SEFIN e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

**21.2.** Todo serviço prestado deverá ter garantia;

**21.3.** Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Secretaria Municipal Finanças/SEFIN poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências solicitadas no Edital;

**21.4.** Os serviços deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Secretaria Municipal das Finanças/SEFIN;

**21.5.** A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, podendo, inclusive, ser submetido a exame técnico.

**21.6.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a Secretaria Municipal das Finanças/SEFIN/CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**21.7.** No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**21.8.** Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

## **22. DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93.

**22.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**22.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias e regularidades fiscais, trabalhistas e jurídicas, consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e de qualificações exigidas neste Edital ser feita a negociação com vistas à celebração do contrato.



**22.4.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**22.4.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório com tempo de validade correspondente ao período contratual.

**22.4.2.** Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município do domicílio do licitante.

**22.5.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **23. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**23.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**24.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**24.3.** Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

**24.4.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**24.5.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

**24.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**24.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



- 24.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 24.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 24.13.** Considerando o disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débito (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 24.14.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 24.15.** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvadas o direito de impugnação e recurso.
- 24.16.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.17.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.18.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 24.19.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 24.20.** A licitante vencedora é VEDADO transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a Secretaria Municipal das Finanças/SEFIN pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.
- 24.21.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art.90 da Lei nº 8.666/93 e art.299 do Código Penal Brasileiro.
- 24.22.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO



EDITAL Nº 1988/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P397788/2014

FL. | 18

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (**entregar junto com a Proposta de Preços**)

Fortaleza - CE, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2015.

CIENTE:

Jurandir Gurgel Gondim Filho  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

---

**Aprovação expressa da Assessoria Jurídica**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA-CE**, CNPJ Nº: 07965205/0001-50.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, ressalvado o subitem 6.3 deste Termo, de 01 (uma) máquina auto envelopadora MAX-MAILING A4, SÉRIE MAX 057-01/07.

### 3. JUSTIFICATIVA

Este certame tem por finalidade a contratação de empresa capaz de suprir junto a Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN, a manutenção preventiva e corretiva de seu equipamento, Máquina Auto Envelopadora, cuja utilização constante torna-se de extrema necessidade as atividades desta Secretaria.

O referido equipamento tem por objetivos e propósitos a emissão de boletos de tributos (IPTU, ISS, ITBI, Dívida ativa, dentre outros da competência constitucional dos municípios brasileiros), além dos extratos de pagamento de servidores da Prefeitura de Fortaleza, seja de funcionários ativos e inativos: emite contracheques mensais e comprovantes de rendimento para o imposto de Renda – IR, previsto na Carta Magna e nas legislações infraconstitucionais que regulamentaram a matéria.

O equipamento de que se utiliza a SEFIN provê solução completa de acabamento (dobrar e fazer o picote lateral dos documentos) e produz um envelope por folha no formato A4, impressa frente e verso, seguindo padrões de segurança como as especificações de sistema de cola automático com 02 (dois) aplicadores, sensor de atolamento durante o percurso do papel, dentre outras características técnicas do equipamento.

Caso não ocorra alguma solução para utilização dos serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, quando da ocorrência de sinistros, ficará inviabilizada a emissão dos boletos e tributos municipais, assim como a emissão de contracheques dos servidores, o que, no primeiro caso, implicará em redução de receita e/ou diminuição da arrecadação, e o Município de Fortaleza poderá não cumprir com seu mister de atender ao cidadão-contribuinte.

### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei e mediante justificativa do interesse Público.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas: Projeto/Atividade 04.122.0001.2322-0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0100, consignado no orçamento desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.



## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.2. O Pagamento da Manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço correspondente ao preço previsto na proposta de preços da Contratada;

6.3. O Pagamento da Manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente for o serviço executado, devendo englobar todas as correções que forem executadas durante o mês.

## 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (da Forma de Execução)

### 7.1. – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1. A manutenção geral preventiva deverá ser realizada com periodicidade mensal, em que serão executados os serviços de revisão geral, regulagem, ajustes mecânicos, limpeza, lubrificação, verificação das partes elétricas, remoção de poeira e/ou resíduos internos ou externos.

7.1.2. A data da manutenção será informada pela SEFIN com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que o técnico acompanhe o envelopamento dos contracheques.

### 7.2. - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.2.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada dentro do prazo de 24 horas. **O período em que deve ser feita a manutenção corretiva compreende o intervalo entre 08h e 17h, de segunda-feira a sexta-feira, e, em caso de excepcional necessidade de manutenção corretiva fora deste período, poderão ser executados também aos sábados, domingos e feriados.** Sempre que o técnico vier prestar atendimento corretivo ou preventivo o mesmo deverá ser acompanhado por um funcionário da SEFIN.

7.2.2. A contratada deverá dispor de telefone fixo e celular, fax e e-mail, para receber os chamados de manutenção corretiva. Também deverá dispor de um controle do número de protocolo para registro dos chamados.

7.2.3. Nessas visitas, serão efetuados serviços para eliminação dos defeitos que determinaram a chamada, controle e revisão geral.

7.2.4. Havendo necessidade **de troca de peças**, a empresa contratada deverá efetuar a reposição das mesmas, **sem nenhum custo para a SEFIN.**

7.2.5. Os serviços de manutenção mencionados nos subitens 7.1 e 7.2 serão executados no Edifício Sede II desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, localizada na Rua General Bezerril, nº. 730 – Centro – CEP. 60.055-100 – Fortaleza/CE.



EDITAL Nº 1988/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P397788/2014

FL. | 21

7.2.6. O serviço objeto deste termo incluirá, além de assistência técnica e ajuste mecânico dos equipamentos discriminados acima, limpeza, lubrificação e regulagem.

### 7.3. ITENS EXCLUÍDOS DA CONTRATAÇÃO:

7.3.1 – Não estão inclusos nos serviços a serem contratados:

- a) substituição de peças em decorrência de acidentes, negligência, mau uso ou mudança de especificação de regulador de voltagem ou em consequência de intervenção nos equipamentos por terceiros não autorizados, bem como por motivos resultantes de casos fortuitos;
- b) eliminação de defeitos causados pela falta de regulador de voltagem adequado;
- c) realização de serviços elétricos externos ao equipamento;
- d) realização de pintura do equipamento ou previsão de materiais para esses efeitos;

Observação: As reformas, instalações de novos acessórios, bem como o fornecimento de peças e demais serviços **não previstos** neste contrato deverão ser **precedidos de orçamento**, com **prévia aprovação** da CONTRATANTE.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços, técnicos qualificados e especializados, materiais e ferramentas apropriadas e de boa qualidade, além de componentes originais de fabricação ou equivalentes.

8.3. Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentarem-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachá e munidos de todo material necessário à execução dos serviços;

8.4. Conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante e após a execução dos trabalhos;

8.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte, alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

8.6. Manter, durante a execução do contrato, endereço, telefone e e-mail para contato, permanentemente atualizados;

8.7. Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante;

8.8. Refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.



- 8.9. Assegurar o contínuo aprimoramento dos procedimentos para a execução dos serviços;
- 8.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 8.11. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- 8.12. Permitir e facilitar o processo de fiscalização das atividades e dos serviços prestados por pessoal autorizado pela CONTRATANTE;
- 8.13. Manter um calendário com a programação das Ordens de Serviço para realização da manutenção preventiva;
- 8.14. Cumprir todas as normas de conduta da SEFIN;
- 8.15. Utilizar os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto dos locais onde serão realizados os serviços de maneira racional, de modo a evitar desperdícios;
- 8.16. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela contratada através de servidor(es) especialmente(s) designado(s), na forma da Lei n.º 8.666/93;
- 9.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a existência de quaisquer irregularidades ou débitos pendentes;
- 9.3. Autorizar a saída do equipamento, quando a manutenção, por motivos técnicos, não possa ser realizada nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.5. Aplicar as penalidades previstas em lei.

## **10. CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, manuais de manutenção do fabricante, obedecer aos critérios das normas da ABNT e legislação vigente.
- 10.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões, verificadas no desenvolvimento dos trabalhos, ou a eles relacionados;
- 10.3. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o manual do fabricante dos equipamentos e obedecer aos critérios das normas da ABNT e legislação vigente.



10.4. A Contratada avisará por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados através deste Projeto Básico, para as devidas providências;

10.5. O pessoal utilizado pela contratada não terá vínculo empregatício com a SEFIN, cabendo à contratada todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias;

10.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados no Edifício Sede II desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, localizada na Rua General Bezerril, nº. 730 – Centro – CEP. 60.055-100 – Fortaleza/CE.

10.7. O serviço objeto deste termo incluirá, além de assistência técnica e ajuste mecânico dos equipamentos discriminados acima, limpeza, lubrificação e regulagem.

10.8. A Contratada assumirá total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que causar, aos usuários dos serviços e / ou a terceiros pelos serviços realizados nos equipamentos, ficando a SEFIN isenta de toda e qualquer responsabilidade;

10.9. A contratada deverá comunicar, verbalmente e imediatamente à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias para esclarecer os fatos;

10.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

10.11. A contratada deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência às normas de segurança quanto da execução dos serviços;

10.12. A contratada deverá executar todas as melhorias e adequações necessárias ao bom funcionamento do equipamento, não restando a alegativa de falta de condições de realização das Manutenções Preventivas e Corretivas. No que couber à Contratante, a Contratada deverá se manifestar por escrito solicitando modificações e implementações pertinentes.

10.13. A contratada deverá emitir relatório do serviço realizado e entregar para a Comissão designada através de Portaria, para o acompanhamento e fiscalização do serviço prestado, objeto da presente licitação;

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Célula de Infraestrutura vinculada à Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação - CGETI, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços;

11.2. A fiscalização aprovará previamente os materiais a serem empregados nas manutenções e rejeitar os que não satisfaçam os padrões aqui especificados;



EDITAL Nº 1988/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P397788/2014

FL. | 24

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante;

11.5. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto no edital, e neste Termo de referência;

11.6. Os funcionários da contratada se reportarão à SEFIN, em todo e qualquer atendimento e para a solução dos problemas e conflitos de que trata este Termo de referência.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

12.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

## 13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a retirada do equipamento do local onde se encontra, todas as despesas referentes ao transporte e seguro da máquina correrão por conta da empresa contratada.

13.2. Os problemas técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da retirada deste.

13.3. As peças e acessórios a serem utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica ou similares com a mesma garantia do fabricante e expressamente recomendado por este.

13.4. Não caberá à Contratante qualquer outro ônus além dos valores estabelecidos na proposta.

13.5. É recomendável vistoria prévia ao local de prestação dos serviços, mediante prévio agendamento através do telefone (85) 3105.1260, junto a Célula de Infraestrutura da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – CGETI, com a servidora Mariângela Pinto Bezerra, e poderão ser efetuadas até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do certame.

13.6. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;



EDITAL Nº 1988/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P397788/2014

FL. | 25

13.7. A Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados neste Termo de Referência, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

#### **14. GARANTIA:**

14.1. A empresa contratada garantirá todos os serviços, peças e materiais, inclusive aqueles indicados no subitem 7.3 deste Termo de Referência, nos seguintes moldes:

14.1.1. PARA SERVIÇOS: prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização.

14.1.2. PARA AS PEÇAS E MATERIAIS: prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização.

#### **Mariângela Pinto Bezerra**

Gerente da Célula de Infraestrutura

Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação - CGETI

Secretaria Municipal das Finanças/SEFIN



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2015

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

- a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Preço mensal dos Serviços de Assistência Técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças (ressalvadas as exceções previstas no anexo I), de 01 (uma) máquina auto envelopadora, em algarismos;
- c. Preço global (preço mensal x 12 meses) dos Serviços de Assistência Técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças (ressalvadas as exceções previstas no anexo I), de 01 (uma) máquina auto envelopadora, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1988/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P397788/2014

FL. | 27

### ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº .....,  
RG nº....., residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, CEP ....., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1988/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P397788/2014

FL. | 28

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do  
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,  
sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

Assinatura,

(nome e número da identidade do declarante)



EDITAL Nº 1988/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P397788/2014

FL. | 29

## ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Serviço de \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

NOME DO LICITANTE:							
CNPJ/CPF							
ENDEREÇO COMPLETO:						Nº	
BAIRRO:			CIDADE:			CEP:	
FONE:				FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:							
PESSOA CREDENCIADA:							

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº 1988/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P397788/2014

FL. | 30

### ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 20\_\_ - SEFIN

PROCESSO Nº P397788/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I), DE 01 (UMA) MÁQUINA AUTO ENVELOPADORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_,  
**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, estabelecida nesta Capital, na Rua General Bezerril, 755 – Centro, CEP: 60.055-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.965.205/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **Jurandir Gurgel Gondim Filho**, brasileiro, RG nº 95002135325 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 220.288.113-15, residente e domiciliado nesta Capital e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, o disposto na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2015 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I), DE 01 (UMA) MÁQUINA AUTO ENVELOPADORA**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de recurso da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito, Referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

5.4.4. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei 12.440/2011 e Resolução



Administrativa TST nº 1470/2011 e, ainda, conforme os termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.4.6.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou Equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**5.4.7.** No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

**a** - **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

**b** - **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**c** - **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

**5.4.8.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**5.4.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta de dotações consignadas ao:

Projeto/Atividade: 04.122.0001.2322.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 0100

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, se for do interesse da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

**8.1.** A empresa contratada garantirá todos os serviços, peças e materiais, inclusive aqueles indicados no subitem 7.3 deste Termo de Referência, nos seguintes moldes:

**8.1.1.** PARA SERVIÇOS: prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização.

**8.1.2.** PARA AS PEÇAS E MATERIAIS: prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização.



### **CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** Os serviços deverão ser executados na **SEFIN II, Rua General Bezerril, 730 – Centro – CEP. 60.055-100, Fortaleza/CE, no horário de 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (em caso de excepcional necessidade de manutenção corretiva fora deste período, os serviços poderão ser executados também aos sábados, domingos e feriados)**. Todo o processo de manutenção deverá ser realizado dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no manual de manutenção do fabricante da máquina auto envelopadora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da CONTRATADA.

**9.2.** Os serviços deverão ser executados e prestados pela CONTRATADA, utilizando-se para isso da mão-de-obra e de todo o material que se fizer necessário, desde que venha a atender às necessidades da CONTRATANTE e que efetivamente se obtenha os resultados desejados, sem quaisquer ônus adicionais ao estabelecido no correspondente contrato, estando o seu custo já incluído no preço dos serviços previstos na proposta de preços da CONTRATADA.

**9.3.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

**9.4.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente uniformizados e identificados com crachás, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle encaminhado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, obedecendo as normas da ABNT, legislação vigente e órgãos fiscalizadores da matéria, sempre mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATADA. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à CONTRATADA com a assinatura do CONTRATANTE.

**9.5.** A Manutenção Corretiva será executada somente quando da ocorrência de defeito e quaisquer outros serviços que caracterizem conserto serão solicitados por telefone e atendidas pelos técnicos da CONTRATADA. O não atendimento no prazo sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da manutenção preventiva daquele equipamento.

**9.6.** A Manutenção Corretiva será realizada de acordo com a SEFIN, podendo ser realizada no período de 01 (hum) mês tantas correções quanto se fizerem necessárias, sem ônus adicionais ao estabelecido no correspondente contrato.

**9.7.** No caso da realização de mais de uma visita técnica para sanar o defeito ou problema de um mesmo equipamento, será considerado para efeitos de cálculo de pagamento como tendo sido realizada 01 (uma) visita técnica.

**9.8.** Caso seja necessária a substituição de peças, estas deverão ser sempre feitas por outras novas de primeira linha, não recondiçionadas, originais, desde que previamente aprovadas pela SEFIN e adquiridas pela CONTRATADA.

**9.9.** O CONTRATANTE designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e neste Contrato. Caso o serviço esteja de acordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o Gestor aprovará o recebimento do mesmo, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.10.** Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Gestor rejeitará o recebimento do mesmo.



**9.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a executar quantas vezes se fizer necessário, sem ônus para a SEFIN, o serviço que vier a ser recusado.

**9.12.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da CONTRATADA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados pela CONTRATADA, em até 01 (um) dia útil antes da data prevista para a realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, e desde que devidamente aceitos pela SEFIN.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**10.1.** Dá-se a este contrato o preço global (somatório dos preços anuais das manutenções preventiva e corretiva da máquina envelopadora): R\$....., sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

**10.2.** O preço global envolve todas as manutenções preventivas e corretivas e a estima com peças que ocorrerem durante a vigência de 12 (doze) meses, e durante esta vigência, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o limite acima mencionado. Assim, o preço global não caracteriza obrigatoriedade de gasto, mas um limite da despesa. Os preços mensais e anuais dos serviços são os seguintes:

- a. Preço mensal dos Serviços de Assistência Técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças (ressalvadas as exceções previstas no anexo I), de 01 (uma) máquina auto envelopadora, em algarismos;
- b. Preço global (preço mensal x 12 meses) dos Serviços de Assistência Técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças (ressalvadas as exceções previstas no anexo I), de 01 (uma) máquina auto envelopadora, em algarismo e por extenso;

(INSERIR OS PREÇOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA)

**10.3.** Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico \_\_\_\_\_.

- a. Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:

1. disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, discriminados no item 07 do Anexo I do Edital;
2. fornecimento de viatura de apoio, incluindo o combustível, bem como todos os custos com seguro, multas - inclusive de trânsito, e motorista;
3. garantia dos equipamentos instalados;
4. salários, encargos sociais, tributários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como, seguros em geral e equipamentos auxiliares, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
5. manutenção do sistema, estando os equipamentos na garantia ou não, inclusive o serviço de troca de peça;
6. realização de testes periódicos a fim de que sejam detectadas possíveis falhas na máquina auto envelopadora cuja assistência técnica é objeto deste contrato;
7. frete e transporte (ida/volta) de equipamento, em caso de necessidade;
8. locomoção dos técnicos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, manuais de manutenção do fabricante. Obedecer aos critérios das normas da ABNT e legislação vigente.

**11.2.** A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões, verificadas no desenvolvimento dos trabalhos, ou a eles relacionados;

**11.3.** A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o manual do fabricante dos equipamentos e obedecer aos critérios das normas da ABNT e legislação vigente

**11.4.** A Contratada avisará por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados através deste Projeto Básico, para as devidas providências;

**11.5.** O pessoal utilizado pela contratada não terá vínculo empregatício com o SFIN, cabendo à contratada todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias;

**11.6.** Os serviços serão fiscalizados pela Célula de Infraestrutura vinculada a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação - CGETI - SEFIN;

**11.7.** A Contratada assumirá total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que causar;

**11.8.** A contratada deverá atender de imediato as solicitações quanto à substituição de pessoal, quando considerados inconvenientes ou inadequados para a prestação dos serviços;

**11.9.** A contratada deverá comunicar, verbalmente e imediatamente à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias para esclarecer os fatos;

**11.10.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

**11.11.** A contratada deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência às normas de segurança quanto da execução dos serviços;

**11.12.** A contratada deverá executar todas melhorias e adequações necessárias ao bom funcionamento do equipamento, não restando a alegativa de falta de condições de realização das Manutenções Preventivas e Corretivas. No que couber à Contratante, a Contratada deverá se manifestar por escrito solicitando modificações e implementações pertinentes.

**11.13.** A contratada deverá emitir relatório do serviço realizado e entregar para a Comissão designada através de Portaria, para o acompanhamento e fiscalização do serviço prestado, objeto da presente licitação;

### **11.14. A Manutenção Preventiva consiste em:**

**11.14.1.** A manutenção geral preventiva deverá ser realizada com periodicidade mensal, em que serão executados os serviços de revisão geral, regulagem, ajustes mecânicos, limpeza, lubrificação, verificação das partes elétricas, remoção de poeira e/ou resíduos internos ou externos.

**11.14.2.** A data da manutenção será informada pela SEFIN com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que o técnico acompanhe o envelopamento dos contracheques.



**11.15. A Manutenção Corretiva consiste em:**

**11.15.1.** A manutenção corretiva deverá ser realizada dentro do prazo de 24 horas. **O período em que deve ser feita a manutenção corretiva compreende o intervalo entre 08h e 17h segunda-feira a sexta-feira, e, em caso de excepcional necessidade de manutenção corretiva fora deste período, poderão ser executados também aos sábados, domingos e feriados das 08h às 17h.** Sempre que o técnico vier prestar atendimento corretivo ou preventivo o mesmo deverá ser acompanhado por um funcionário da SEFIN.

**11.15.2.** A contratada deverá dispor de telefone fixo e celular, fax e e-mail, para receber os chamados de manutenção corretiva. Também deverá dispor de um controle do número de protocolo para registro dos chamados. Nessas visitas, serão efetuados serviços para eliminação dos defeitos que determinaram a chamada, controle e revisão geral.

**11.15.3.** Havendo necessidade **de troca de peças**, a empresa contratada deverá efetuar a reposição das mesmas, **sem nenhum custo para a SEFIN.**

**11.16.** Os serviços de manutenção mencionados nos subitens 11.14 e 11.15 serão executados no Edifício Sede II desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, localizada na Rua General Bezerril, nº. 730 – Centro – CEP. 60.055-100 – Fortaleza/CE.

**11.17.** O serviço objeto deste contrato incluirá, além de assistência técnica e ajuste mecânico dos equipamentos discriminados acima, limpeza, lubrificação e regulagem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, bem como na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

**12.2.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**12.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**12.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**12.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.7.** Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.

**12.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;



- 12.9.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 12.10.** Manter durante todo o período de vigência do Contrato, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste Contrato;
- 12.11.** Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Termo de Referência e por este instrumento;
- 12.12.** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, equipamentos, peças de reposição e empregados necessários à prestação dos serviços, inclusive em casos de emergência que possam acontecer fora do horário comercial;
- 12.13.** Cumprir as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- 12.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 12.15.** Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Termo de Referência e neste Contrato;
- 12.16.** Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 12.17.** Permitir e facilitar o processo de fiscalização das atividades e dos serviços prestados por pessoal autorizado pela CONTRATANTE;
- 12.18.** Cumprir todas as normas de conduta da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN;
- 12.19.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 12.20.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços;
- 12.21.** Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 12.22.** Utilizar os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto dos locais onde serão realizados os serviços de maneira racional, de modo a evitar desperdícios;
- 12.23.** A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 12.24.** Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada.
- 12.25.** Os custos adicionais referentes a frete, montagem, desmontagem, mão de obra, transportes e outras despesas necessárias e manutenção, até o local de entrega dos containers, devem estar incluídos no preço da proposta não sendo aceitas alegações posteriores de alteração de valores de fretes, desmobilização e mobilização dos equipamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho.
- 13.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.4.** Autorizar a saída do equipamento, quando a manutenção, por motivos técnicos, não possa ser realizada nas dependências da CONTRATANTE.



**13.5.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**13.6.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**13.7.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Célula de Infraestrutura, vinculada à Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação - CGETI, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**14.2.** A fiscalização aprovará previamente os materiais a serem empregados nas manutenções e rejeitar os que não satisfaçam os padrões aqui especificados;

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

**14.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante;

**14.5.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto no edital, e no Termo de referência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**15.1.1.** Advertência

**15.1.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**15.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**16.2.** A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei.

a.1) No caso do inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93 não caberá à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**16.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



EDITAL Nº 1988/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P397788/2014

FL. | 40

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



EDITAL Nº 1988/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P397788/2014

FL. | 41

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

( ) Microempresa

( ) Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

